



MUNICÍPIO DE PIRAÚBA

Telefax: (32) 3573 - 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

Decreto nº 167, de 05 de dezembro de 2022.

PUBLICAÇÃO
NO DIA 05/12/22
PUBLICO O PRESENTE
ATO Decreto nº 167/22

Delimita área destinada aos festejos do 8º Festival de Gastronomia, o 3º Canta Piraúba Gospel e o aniversário da cidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, Adriano Carvalhaes Gravina, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que os dias: **09, 10, 11 e 12** de dezembro de 2022 serão dedicados aos festejos da 8ª Edição do Festival de Gastronomia, o 3º Canta Piraúba Gospel e o aniversário da cidade;

CONSIDERANDO que a comunidade Piraubana está inserida neste contexto, e é necessário delimitar área destinada às comemorações, para segurança e tranquilidade dos frequentadores, assim como outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica delimitada como área destinada aos festejos do 8º Festival de Gastronomia, do 3º Canta Piraúba Gospel e do aniversário da cidade, a Praça Guarurama e as ruas adjacentes, durante os dias **09, 10, 11 e 12** de dezembro de 2022.

Art. 2º. Fica proibido o estacionamento no entorno da Praça Guarurama no horário de 15:00h às 06:00h, durante os dias **09, 10, 11 e 12** de dezembro de 2022, exceto para entrada e saída de veículos de moradores e carga e descarga para comerciantes, que deverão apresentar credencial.

Art. 3º - Fica vedada a colocação de mesas e cadeiras em toda a Praça Guarurama e inclusive nas ruas que circundam a Praça, durante os festejos, no horário de 15:00 às



MUNICÍPIO DE PIRAÚBA

Telefax: (32) 3573 - 1575 - 1698
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

06:00 horas, exceto nas calçadas em frente aos bares, não podendo em hipótese alguma avançar para a rua.

Art. 4º - Fica expressamente proibida a venda de bebidas acondicionadas em recipiente de garrafa de vidro, bem como o uso de copos de vidros em toda área do entorno da Praça Guarurama e imediações, durante os festejos.

Parágrafo único: Não será permitido aos participantes o porte de vasilhames de vidro com bebidas alcoólicas e refrigerantes durante as festividades.

Art. 5º - Fica proibida a venda e o uso de fogos de artifícios, bombas, busca-pés, morteiros e outros fogos perigosos, nos logradouros públicos durante as festividades.

Art. 6º - Fica proibida a utilização de veículo não autorizado para transmissão de som mecânico de qualquer espécie na Praça Guarurama e imediações, durante os festejos.

Art. 7º - Ficam todos os comerciantes do entorno da Praça Guarurama cientificados que, caso não possuam alvará com permissão para venda de bebidas alcoólicas e artigos diferentes do que consta no CNAE do alvará, que regularizem sua situação procurando o setor de tributação do Município, o mais rápido possível.

Art. 8º - Não serão permitidos vendedores ambulantes, não autorizados, com isopores e outros equipamentos, no período compreendido entre **09, 10, 11 e 12** de dezembro de 2022, na Praça Guarurama e imediações, a contar 50 metros das esquinas da Praça Guarurama com as Ruas Tanguetá, Arambaba, Opemá e Guarupembé, tendo como referência os seguintes estabelecimentos comerciais: Drogaria Horizonte, Mais Açaí, Drogaria Piraúba, Agropecuária Cabido e Casa Nova Progresso, respectivamente.

Art. 9º - Todas as proibições contidas neste Decreto estão sujeitas a aplicação das sanções previstas na Lei Municipal 156/1993 - Código de Postura do Município.



MUNICÍPIO DE PIRAÚBA

Telefax: (32) 3573 - 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

Art. 10 - Haverá mudança de local correspondente ao ponto de taxi, sendo os taxis deslocados para a Praça Guarurama, do nº 78- B (próximo ao trailer do Max) até o nº 116 (frente ao Edifício Gastão de Paula Pires).

Art. 11 - Competirá à Polícia Militar de Minas Gerais, através do destacamento local, em colaboração com a Administração Municipal, por seus fiscais de Posturas, fazer cumprir este Decreto.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Piraúba/MG, 05 de dezembro de 2022.

Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal
Piraúba-MG

Adriano Carvalhaes Gravina

Prefeito Municipal